

CONDIÇÕES SERVIÇO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NA CABINE

Em JetSMART Airlines queremos que seu animal de estimação também possa viajar SMART. O transporte de seu animal de estimação na cabine é um serviço ao qual serão aplicáveis as condições de transporte de bagagem, para todos os fins legais, circunstância aceita pelo passageiro e por quem contratar o serviço, caso sejam pessoas distintas, e estará condicionado ao pagamento do respectivo serviço, de acordo com o valor informado durante o processo de contratação, e ao cumprimento dos termos do serviço. Para assegurar o padrão de atendimento a nossos passageiros e o cuidado com seu animal de estimação, a prestação deste serviço está sujeita aos seguintes termos e condições:

- O serviço de transporte de animal de estimação em cabine somente está disponível em voos diretos, sem conexão, e o valor informado do serviço é um valor por passageiro e por trecho.
- Somente é permitido o embarque de cães e gatos, de comportamento dócil, sem prejuízo das exclusões devidamente informadas neste documento. Não se permite o transporte de outros tipos de animais de estimação;
- Um passageiro somente pode transportar um (1) animal de estimação (cão ou gato). A quantidade máxima de animais de estimação a transportar em cada voo é fixada em três (3). Não obstante o anterior, a prestação do serviço sempre estará sujeita à disponibilidade, que deverá ser consultada pelo passageiro através do Contact Center com uma antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas antes da saída de seu voo;
- Os animais de estimação não podem pesar mais de sete (7) quilos, devem ter pelo menos oito (8) semanas de vida, não podem estar em estado de gravidez, não podem estar sob efeito de tranquilizantes e não podem apresentar mau odor ou gerar ruídos que incomodem os passageiros e/ou a tripulação;
- Os passageiros que fizerem uso deste serviço devem se assegurar de que seu animal de estimação esteja em condições adequadas de saúde para seu transporte sob os mais altos padrões de segurança e aceitar se responsabilizar por seu cuidado, mediação e atenção durante todo o trajeto, bem como pelas contingências que disso possam derivar.
- A aceitação para transporte de animais está sujeita à condição de que o passageiro assumirá total responsabilidade pelo animal. JetSMART Airlines não será responsável por danos, perdas, atrasos, doença ou morte do animal caso seja negada sua entrada ou trânsito em qualquer país, Estado ou território.
- Os passageiros que fizerem uso deste serviço são responsáveis por buscar obter, pagar e diligenciar todos os certificados válidos de saúde e vacinação, autorizações

de entrada, Certificados Veterinários Internacionais e qualquer outro documento e/ou procedimento requerido pelos estados de saída e entrada.

- Os animais de estimação deverão viajar e permanecer durante todo o transcurso do voo em uma caixa de transporte pessoal e fechada, na qual deverão entrar em pé, e que posicionada sob o assento dianteiro tenha as seguintes características:
 - o 36 centímetros de comprimento;
 - o 33 centímetros de largura;
 - o 20 centímetros de altura;
 - o Solo impermeável/absorvente;
 - o Ventilação adequada para que o animal possa respirar sem problemas.
- Os passageiros que fizerem uso deste serviço não poderão viajar em um assento na primeira fileira ou em fileira de saída de emergência;
- Como nem todos os animais de estimação apresentam as condições fisiológicas necessárias para o transporte via aérea de forma segura, e apesar de ser do passageiro a responsabilidade final de garantir que seu animal de estimação apresenta as condições fisiológicas necessárias, as seguintes raças – bem como quaisquer de suas derivações – não serão transportadas por JetSMART Airlines:
 - o Cães:
 - Affenpinscher
 - Boxer
 - Bullmastife
 - Dogue de Bordéus
 - Lhasa Apso
 - Presa Canario
 - Shih Tzu
 - Pit Bull
 - American Staffordshire
 - Griffon de Bruxelas
 - Cane Corso
 - Staffordshire Bull Terrier Inglês
 - Mastim
 - Pug ou Carlino
 - Spaniel Tibetano
 - Boston Terrier
 - Bulldog
 - Chow Chow
 - Chin Japonês

- Pequinês
 - Shar Pei
 - Toy Spaniel inglês
- Gatos:
 - Birmano
 - Himalaio
 - Gato exótico pelo curto
 - Persa
- Sem prejuízo de outra documentação e procedimentos que possam ser requeridos por JetSMART Airlines ou pelas autoridades competentes, a aceitação e transporte do animal de estimação em voos nacionais estão sujeitos à entrega em *counter* da seguinte documentação, com uma antecedência mínima de duas (2) horas contadas antes da saída do voo:
 - Certificado expedido por um médico veterinário (na República Argentina, conforme modelo fornecido pelo Conselho ou Colégio da Jurisdição), com uma vigência não superior a 10 dias contados antes da data do voo, que ateste sua idade e raça e que comprove que seu estado de saúde está apto para realizar a viagem ;
 - Certificado de vacinação antirrábica (assegure-se de que o certificado contenha todos os dados requeridos - proprietário, animal, vacina utilizada - de forma legível), para animais de estimação com idade superior a 3 meses. Para este fim, informa-se que a vacina antirrábica deve ter sido aplicada com uma antecedência não inferior a 30 dias nem superior a 1 ano, contados antes da saída do voo, e
 - Caderneta e/ou declaração de vacinação e vermifugação, conforme o caso.
- Sem prejuízo de outra documentação e procedimentos que possam ser requeridos por JetSMART Airlines ou pelas autoridades competentes, a aceitação e o transporte do animal em voos internacionais estão sujeitos à entrega em *counter* da seguinte documentação (original e fotocópias), com uma antecedência mínima de três (3) horas contadas antes da saída do voo:
 - Certificado expedido por um médico veterinário (Para voos efetuados de ou para a República da Argentina, de acordo com o modelo fornecido pelo Conselho ou Colégio da Jurisdição) com uma vigência não superior a 10 dias contados antes da data do voo, que ateste sua idade e raça e que comprove que seu estado de saúde está apto para realizar a viagem;
 - Certificado de vacinação antirrábica (assegure-se de que o certificado contenha todos os dados requeridos - proprietário, animal, vacina utilizada - de forma legível), para animais de estimação com idade superior a 3 meses.

Para este fim, informa-se que a vacina antirrábica deve ter sido aplicada com uma antecedência não inferior a 30 dias nem superior a 1 ano, contados antes da saída do voo.

- Caderneta e/ou atestado de vacinação e vermifugação e
- Certificado Zoossanitário de Exportação (CZE), emitido pelo Serviço Agrícola e Pecuário (SAG), se aplicável, e/ou Certificado Veterinário Internacional (CVI), emitido pelo Serviço Nacional de Saúde e Qualidade Agroalimentar (SENASA) da Argentina, se aplicável, comprovando que o animal de estimação atende aos requisitos de entrada exigidos pelo país de destino. Consulte os requerimentos exigidos pelo país de destino em <http://reqpecuaria.sag.gob.cl/> (ver a informação mais adiante para a Argentina).

Sem prejuízo do informado nos parágrafos anteriores, o transporte do animal de estimação está sujeito às restrições de saúde e documentação estabelecidas pela autoridade sanitária de cada país, razão pela qual será responsabilidade do passageiro se informar sobre as mesas e ficará a seu cargo qualquer custo decorrente de seu cumprimento. O JetSMART não se responsabiliza se, por qualquer motivo, for proibida a entrada do animal no país de destino.

Para a República Argentina, tanto a entrada dos animais de estimação (cães e gatos), em caráter temporário, quanto a saída do território, bem como seu transporte interno, são de responsabilidade exclusiva do passageiro, que, em suma, na apresentação dos requisitos acima mencionados, é obrigado a e responsável por conhecer e cumprir todos os requerimentos documentais e procedimentos impostos pelas autoridades sanitárias competentes.

Para maiores informações, pedidos entrar em contato com:

Departamento de Documentação e Informação ao Público do SENASA por quaisquer destes canais: Correio eletrônico: cdei@senasa.gob.ar. Telefones: (54-11) 4121-5460/5461 - Linea gratuita: 0800-999-2386. Horário de atendimento: segunda à sexta, das 9 às 17.

http://mascotas.senasa.gob.ar/index.php/consultar_requisitos

<http://mascotas.senasa.gob.ar/index.php/default/index>

Com referência ao transporte de cães-guia, para a República Federativa do Brasil, as regras estabelecidas na Resolução 280 da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil (para mais informações, consulte: https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2013/resolucao-no-280-de-11-07-2013/@@display-file/arquivo_norma/RA2013-0280.pdf).

Para vôos originados de ou para o Brasil, é necessário um IVC (International Veterinary Certificate) ou um passaporte para o trânsito de cães e gatos (para países com os quais o Brasil tem um contrato de equivalência), emitido pelo GEOGLAM (VIGIAGRO), Iniciativa Internacional de Monitorização Agrícola). A Resolução nº 280 da Agência Nacional de Aviação Civil determina que os cães-guia devem ser transportados gratuitamente no piso da cabine da aeronave, juntamente com seu proprietário e sob seu controle, equipados com arnês e isentos do uso de focinho. . O cão guia deve ser acomodado de modo a não obstruir o corredor do avião, e deve possuir certificados comprovando o fato de que eles são cães-guia. Além disso, os requisitos das autoridades nacionais de saúde e do país de destino devem ser atendidos.